



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.915, DE 01/10/2014

Altera a [Lei Municipal Complementar nº 3027/2007](#), que institui o Código Municipal de Posturas, para dispor sobre prevenção de acidentes em drenos de piscinas.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei Municipal nº 3.027, de 26.01.2007](#), passa a vigorar acrescida do artigo 158-A, com a seguinte redação:

Art. 158-A. Piscinas de clubes desportivos, recreativos e de condomínios, que disponham de sistema hidráulico para limpeza por bombeamento e sucção, terão tampas de drenos que previnam o enlace de cabelos e de membros ou os responsáveis deverão manter o sistema hidráulico desligado quando a piscina estiver em uso pelos banhistas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 1º de outubro de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Patrícia Monteiro Castanheira - PTB / PL nº 17 aprovado em 15/09/2014
-Publicada em: 02/10/2014